

LEI Nº 482/04 DE 06 DE SETEMBRO DE 2004.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO A OUTORGAR CONCESSÃO ADMINISTRATIVA RELATIVA A BEM PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA”.

NILSON POLIZEL, Prefeito Municipal de Zacarias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Zacarias aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder concessão administrativa, revogável por razões de interesse Público, pelo Máximo de 10 (dez) anos, de um parte do prédio do “Galpão de Pequenas Empresas” para empresas que explorem o ramo de atividade de confecções.

§ 1º - A área do prédio corresponderá a 350m².

§ 2º - A concessão de que trata o *caput* deste artigo será precedida de concorrência pública e contrato.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Zacarias - SP, 06 de Setembro de 2004.

NILSON POLIZEL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor de expediente da Prefeitura Municipal de Zacarias na data supra mencionado.

LUIZ ANTONIO BATALHA DOS SANTOS
Responsável pelo setor de Expediente.